

MONTEPIO DOS MAGISTRADOS

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	SOMAS PARCIAIS		EFETIVAS		MUTAÇÕES PATRIMONIAIS		TOTAIS
		Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	
Local	Geral							Cr\$
DESPESA GERAL								
§ 1.º ENCARGOS								
Verba n. 1								
ENCARGOS ESPECIAIS								
§ Obrigações de Previdência								
500 Pecúlios Funerais								
501 Funerais		2.000.000,00	20.000,00					
Soma da Verba n. 1			2.030.000,00			2.030.000,00		
Verba n. 2								2.030.000,00
COMPROMISSOS DIVERSOS								
§ Obrigações								
§§ Outros Encargos								
600 Juros sobre Depósitos		18.000,00						
601 Juros Diversos		180.000,00	198.000,00			198.000,00		
Soma da Verba n. 2						198.000,00		198.000,00
Soma do § 1.º Encargos								2.228.000,00
Soma da Despesa Geral						2.228.000,00		2.228.000,00

DECRETO N.º 20.101, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1950

Dispõe sobre relação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18-8-1944.

Decreta:

Artigo 1.º - Fica relatado no Colégio Estadual e Escola Normal de Jaú, do Departamento de Educação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, um (1) cargo de Bibliotecário - QSE-PP-III - classe "F", lotado no Colégio Estadual e Escola Normal "Joaquim Ribeiro", de Rio Claro, do referido Departamento, do qual é ocupante efetivo, o sr. Adinael Carlos.

Artigo 2.º - O título do funcionário relatado pelo presente Decreto será apostilado pelo Secretário de Estado dos Negócios da Educação e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de dezembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS.

Ary Albuquerque.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de dezembro de 1950.

Cassiano Ricardo - Diretor Geral.

DECRETO N.º 20.102, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1950

Dispõe sobre redação e suplementação de alíneas, dentro das mesmas verbas.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º - Ficam reduzidas as verbas abaixo relacionadas, atribuídas à Secretaria da Educação.

ENSINO PRIMÁRIO

VERBA N.º 165

Material e Serviços

6.33.4 - 4 - Despesas Diversas

42 - Serviço de conservação

427 - Próprios do Estado 120.000,00

423 - Bens de terceiros 138.042,00

ENSINO SECUNDÁRIO E NORMAL

VERBA N.º 169

Material e Serviços

6.33.4 - 4 - Despesas Diversas

42 - Serviço de conservação

427 - Próprios do Estado 50.000,00

428 - Bens de terceiros 97.900,00

Artigo 2.º - Com os recursos provenientes das reduções feitas pelo artigo anterior, ficam suplementadas, dentro das mesmas verbas, códiços e dependências nele mencionadas, as dotações seguintes:

ENSINO PRIMÁRIO

VERBA N.º 165

Material e Serviços

6.33.4 - 4 - Despesas Diversas

49 - Encargos diversos

490 - Encargos legais 258.042,00

ENSINO SECUNDÁRIO E NORMAL

VERBA N.º 169

Material e Serviços

6.33.4 - 4 - Despesas Diversas

49 - Encargos diversos

490 - Encargos legais 147.900,00

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de dezembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS.

Ary Albuquerque.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de dezembro de 1950.

Cassiano Ricardo - Diretor Geral.

DECRETO N.º 20.103, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1950

Cancela autorização para funcionamento da Escola Normal Livre "Cesário Mota", do Ginásio das Américas, na Capital.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO no uso das atribuições que a Lei lhe confere,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica cancelada a autorização para o funcionamento, sob regime de inspeção prévia, da Escola Normal Livre "Cesário Mota", do Ginásio das Américas, desta Capital, concedida pelo Decreto n. 18.485, de 9 de fevereiro de 1949, em virtude do que consta do Processo n. 58.179.50, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação;

Artigo 2.º - Fica cancelada a lotação de um (1) cargo de Professor Secundário, do Quadro do Ensino, Parte Permanente, Tabela II, Padrão "H", destinado a disciplina de Educação da Escola Normal Livre "Cesário Mota", do Ginásio das Américas, da Capital, do Departamento de Educação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, procedida pelo artigo 5.º, do Decreto n. 18.485, de 9-2-1949;

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 20 de dezembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

Ary Albuquerque

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de dezembro de 1950.

Cassiano Ricardo - Diretor Geral.

DECRETO N.º 20.104, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1950

Dispõe sobre relação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18-8-1944,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica relatado no Colégio Estadual e Escola Normal de Jaú, do Departamento de Educação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, um (1) cargo de Professor-Inspeção - QE-PP-II - Padrão "G", lotado no Colégio Estadual e Escola Normal de Ribeirão Preto, do referido Departamento, do qual é ocupante d. Gladys Guazelli.

Artigo 2.º - O título do funcionário relatado pelo presente Decreto será apostilado pelo Secretário de Estado dos Negócios da Educação e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 20 de dezembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

Ary Albuquerque

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 20 de dezembro de 1950.

Cassiano Ricardo - Diretor Geral.

DECRETO N.º 20.105, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1950

Dá denominação a Grupo Escolar.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º - O Grupo Escolar Rural da Fazenda Barbacena, em Pontal, passa a denominar-se Grupo Escolar Rural "Dona Adélia Frascino", em Pontal.

Artigo 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de dezembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

Ary Albuquerque

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de dezembro de 1950.

Cassiano Ricardo - Diretor Geral.

DECRETO N.º 20.106, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1950

Dispõe sobre relação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18-8-1944,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica relatado na Escola Industrial "Dr. Antenor Soares Gandra", de Jundiaí, da Superintendência do Ensino Profissional, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, um (1) cargo de Almojarife - QSE - PP - III - classe inicial "G" - vago em virtude da promoção do sr. Octavio da Silva Drumond, conforme decreto de 14, publicado a 17-11-1950.

Artigo 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de dezembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

Ary Albuquerque

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de dezembro de 1950.

Cassiano Ricardo - Diretor Geral.

DECRETO N.º 20.107, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1950

Dispõe sobre cancelamento de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que a lei lhe confere,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica cancelada a lotação de um (1) cargo de Professor Secundário, do Quadro do Ensino, Parte Permanente, Tabela II, Padrão "H", destinado à disciplina de Latim, do Colégio Estadual e Escola Normal de Ribeirão Preto, do Departamento de Educação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, presente-mente vago, a que se referem os Decretos-leis ns. 15.236, de 23 de novembro de 1945 e 16.082, de 13-9-1946, e lotado no Colégio Estadual e Escola Normal acima referido, pelo Decreto n. 15.813, de 22-5-1946.

Artigo 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de dezembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

Ary Albuquerque

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de dezembro de 1950.

Cassiano Ricardo - Diretor Geral.

DECRETO N.º 20.108, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1950

Dispõe sobre lotação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18/8/1944,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica lotado no Colégio Estadual e Escola Normal "Cel. João Cursino", de São José dos Campos, do Departamento de Educação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, um (1) cargo de Diretor de Curso Primário, QE-PP-I - Padrão "H", dentre os criados pela Lei n. 650, de 28-2-1950.

Artigo 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 20 de dezembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

Ary Albuquerque

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 20 de dezembro de 1950.

Cassiano Ricardo - Diretor Geral.